

POLÍTICA DE CONCESSÃO E RECEBIMENTO DE BRINDES

Compromisso com a Ética, Integridade e Responsabilidade nas Relações

Este documento estabelece os princípios, valores e diretrizes que orientam a conduta de todos os colaboradores, administradores e terceiros da ECOS TURISMO, promovendo um ambiente organizacional ético, transparente e respeitoso, e assegurando que todas as relações sejam pautadas pela integridade, legalidade e responsabilidade.

DOCUMENTO INTERNO E CONFIDENCIAL

27 de março de 2026 | Versão 2.0 | Preparado para ECOS TURISMO

Histórico das Versões

VERSÃO	DATA	CRIADOR	REVISOR	VALIDADE
1.0	03/09/2025	Ana Flavia Capanema Merheb	Viviane Paes	12 meses
2.0	27/03/2026	Ana Flavia Capanema Merheb	Viviane Paes	12 meses



(61) 3226-0214
Whatsapp: (61) 99282-7500



ecos.tur.br
ecoturismo
ecos-turismo



Matriz
QE 24 Bloco A, Loja 11 - Guará II
CEP.: 71.060-610 | Brasília-DF



1. OBJETIVO

Esta Política tem por objetivo orientar e auxiliar a conduta dos colaboradores da **ECOS TURISMO & DESENVOLVIMENTO**, quanto a receber ou oferecer brindes, presentes, hospitalidades e outros benefícios, tendo em vista a necessidade de evitar conflitos de interesses reais, potenciais ou percebidos e situações que possam caracterizar suborno ou corrupção. As disposições desta Política devem ser interpretadas em conjunto e complementam as diretrizes de conduta estabelecidas pelo **Código de Conduta Ética** e em sua **Política Anticorrupção**.

A **ECOS TURISMO & DESENVOLVIMENTO**, de agora em diante denominada como **ECOS TURISMO**.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange a **ECOS TURISMO**, todos os colaboradores e terceiros.

A presente Política encontra-se disponível de forma pública a quem possa interessar no site institucional da empresa <https://ecos.tur.br/programa-de-integridade>.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

Agente Público: quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para **ECOS TURISMO** prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.

Brinde: Item que (i) não tenham valor comercial, distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agradecer exclusivamente determinada pessoa.

Entretenimento: São atividades ou eventos que tenham como principal fim proporcionar lazer aos seus participantes, tais como festas, shows, eventos esportivos ou refeições comemorativas.



Hospitalidade: compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação, entretenimentos.

Suborno: É o ato de dar ou receber qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outros favores de forma a influenciar ou garantir uma vantagem indevida com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.

4. DIRETRIZ GERAL

Dar e receber brindes, presentes e hospitalidades é considerada uma prática de cortesia comum nos negócios que simboliza uma atitude de gentileza e apreço, desde que essa prática ocorra de forma apropriada, ética e legal. Em algumas situações, a oferta ou recebimento de presentes e hospitalidades pode gerar expectativa ou reivindicações de favorecimento, percepções que tenha ocorrido suborno ou uma vantagem inapropriada, e podem caracterizar uma situação de conflito de interesses. Nessas situações quando exista a intenção ou expectativa de se obter vantagem indevida ou influenciar de maneira imprópria a ação de uma autoridade pública ou empresa privada, o colaborador deve recusar receber ou dar presentes, independentemente de sua natureza ou valor. Esta Política visa orientar que os colaboradores se comportem de maneira a evitar situações que possam interferir em decisões ou causar alguma percepção de descrédito na reputação do colaborador ou da **ECOS TURISMO**.

5. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

5.1. Formas aceitáveis de brindes, presentes e hospitalidades

Todos os brindes, presentes e hospitalidades recebidos por colaboradores de qualquer nível hierárquico só devem ser recebidos, quando o valor for inferior a **R\$ 300,00 (Trezentos reais)** para evitar situações que possam interferir em decisões ou causar algum descrédito tanto ao colaborador como a **ECOS TURISMO**.

As refeições de negócios devem acontecer preferencialmente em almoços e devem ser evitados almoços com fornecedores, durante a fase de negociação / contratação.



5.2. Formas vedadas de brindes, presentes e hospitalidades

É proibido e intolerável que os colaboradores solicitem favores ou presentes a terceiros com que façam negócios, seja para benefício próprio ou para membros de sua família, bem como é proibido que se dê a impressão de que uma transação, contrato ou decisão dependa de um favor, presente ou hospitalidade. É proibido e intolerável que os colaboradores aceitem como presente qualquer espécie em dinheiro ou equivalente, independente da quantia. Os colaboradores ao serem convidados para participar de eventos patrocinados ou promovidos por parceiros, fornecedores ou representantes do nosso grupo de relacionamento somente podem aceitar participar após a aprovação formal do **Departamento de Integridade**. Caso os organizadores do evento se ofereçam para pagar viagem e acomodações para o colaborador, somente poderá aceitar após a aprovação formal **Departamento de Integridade**. Não serão aceitos gastos de viagens com pessoas vinculadas ao beneficiário, a exemplo de familiares. Os colaboradores não devem receber brindes, presentes e hospitalidades em suas residências.

5.3. Restrições para área de Suprimentos

A área de Suprimentos, devido à sua função, por estar diretamente vinculada a contratação e renovação de contratos, para evitar situações que possam interferir em decisões de seus colaboradores não poderão aceitar brindes, mesmo que institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico.

5.4. Restrições em relação ao Poder Público

Os colaboradores, parceiros e fornecedores estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades a Agente Público ou a terceira pessoa a ele relacionada, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar suas decisões em benefício próprio ou da **ECOS TURISMO**.

6. CANAL DE DENÚNCIAS

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou terceiro, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade com esta Política, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da **ECOS TURISMO** no mercado. Nesse sentido, disponibilizamos o Canal de Denúncias:



Site: <https://ecos.tur.br/institucional/compliance>.

7. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

Cabe aos colaboradores da **ECOS TURISMO** cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os terceiros sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

8. SANÇÕES

O descumprimento, devidamente apurado e comprovado, de algum dos princípios ou compromissos de conduta expressos nesta Política, poderá resultar na adoção de sanções de caráter educativo ou punitivo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas e/ou judiciais pelas instâncias cabíveis, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais e/ou legais.

8.1. PUNIÇÕES POSSÍVEIS

- **Advertência verbal;**
- **Advertência por escrito;**
- **Suspensão;**
- **Demissão sem justa causa;**
- **Demissão por justa causa;**
- **Rescisão motivada de contratos em caso do envolvimento de Terceiros;**
- **Exclusão do terceiro;**
- **Ajuizamento de ações judiciais cabíveis.**

A decisão também poderá orientar ou determinar que a área interna da **ECOS TURISMO** adote ações de remediação, contenção, interrupção de irregularidades e/ou revisão de controles internos.

O **Departamento de Integridade** monitorará a aplicação de Medidas Disciplinares decorrentes de apurações de denúncias do Canal de Denúncias.

Nenhuma informação sobre o resultado da apuração da denúncia ou aplicação de medidas punitivas será divulgada por meio do Canal de Denúncias.



9. DÚVIDAS

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos sobre a aplicação desta Política poderão ser direcionadas ao Superior Hierárquico ou ao **Departamento de Integridade**, através do e-mail: integridade@ecos.tur.br.

Resumindo

- **Objetivo e Abrangência:** Orientar brindes/presentes/hospitalidades para evitar suborno/conflitos, aplicável a todos na **ECOS TURISMO**, pública no site.
- **Limites e Vedações:** Aceitável < R\$ 300; proibido



(61) 3226-0214
Whatsapp: (61) 99282-7500



ecos.tur.br
ecoturismo
ecos-turismo



Matriz
QE 24 Bloco A, Loja 11 - Guará II
CEP.: 71.060-610 | Brasília-DF

